



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA



PROJETO DE LEI Nº 034/2018, 11 DE JULHO DE 2018.

Institui as Gratificações dos Serviços de Enfermeiro de Urgência; Técnico de Enfermagem de Urgência (GSTEU), dos Serviços de Socorrista (GSS) e dos Serviços dos servidores que exercem função de Técnico Auxiliar Administrativo e de Serviço Geral do Serviço Móvel de Urgência (GTADSG), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam instituídas as Gratificações dos Serviços de Enfermeiro de Urgência, Técnico de Enfermagem de Urgência (GSTEU), dos Serviços de Socorrista (GSS) e dos Serviços dos servidores que exercem função de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (GTARM), todos vinculados ao Complexo Municipal de Urgência e Emergência, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Quando o plantão compreender período de trabalho que abranja dia útil e feriado/finais de semana deverá ser obedecido à proporcionalidade no cálculo da gratificação relativa ao plantão do referido dia.

Art. 2º A Gratificação dos Serviços de Enfermeiro de Urgência fica fixada em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada plantão de 12h em dias úteis e de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para cada plantão de 12h que compreendam feriados e finais de semana.

Art. 3º A Gratificação dos Serviços de Técnico de Enfermagem de Urgência (GSTEU) fica fixada no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada plantão de 12h em dias úteis e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada plantão de 12h que compreendam feriados e finais de semana.

Art. 4º A Gratificação dos Serviços de Socorrista (GSS) fica fixada no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada plantão de 12h em dias úteis e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada plantão de 12h que compreendam feriados e finais de semana.

Art. 5º A Gratificação dos Serviços dos servidores que exercem função de Técnico Auxiliar Administrativo e de Serviço Geral do Serviço Móvel de Urgência (GTADSG), fica fixada no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) para cada plantão de 12h em dias úteis e de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para cada plantão de 12h que compreendam feriados e finais de semana.

Art. 6º Nos casos de plantões extras, estes serão remunerados respeitando, exclusivamente, os seguintes parâmetros de valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI

Praça José Adrião, Nº 23, Centro, Cajueiro da Praia, Piauí, CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA



I – Plantão Extra do Enfermeiro da Urgência e Emergência (12h) – valor: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Plantão Extra do Técnico de Enfermagem da Urgência e Emergência (12h) – valor: R\$ 100,00 (cento reais)

III – Plantão Extra dos Socorristas (12h) – valor: R\$ 100,00 (cento reais);

IV – Plantão Extra do Técnico Auxiliar Administrativo e de Serviço Geral do Serviço Móvel de Urgência (GTADSG) – valor: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por meio de Decreto, a criação de Unidades e Ações Orçamentárias, inclusive fazer todos os remanejamentos e alterações orçamentárias necessárias no Sistema Orçamentário Municipal, o qual contempla o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente, para fins desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI, 11 de Julho de 2018.


Girvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA



OFÍCIO Nº 100/2018-GAB/Prefeito Municipal

Cajueiro da Praia-PI, 11 de Julho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal

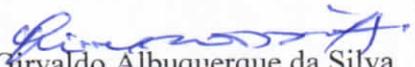
Assunto: **Institui as Gratificações dos Serviços de Enfermeiro de Urgência; Técnico de Enfermagem de Urgência (GSTEU), dos Serviços de Socorrista (GSS) e dos Serviços dos servidores que exercem função de Técnico Auxiliar Administrativo e de Serviço Geral do Serviço Móvel de Urgência (GTADSG) e dá outras providências.**

Venho, à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com a finalidade de encaminhar Projeto de Lei que versa sobre a criação de gratificação especial por atividade desenvolvida em regime de plantão, por servidor do Município de Cajueiro da Praia-PI que exerce as funções de Enfermeiro de Urgência, Técnico de Enfermagem de Urgência, Socorrista, Auxiliar Administrativo e de Serviço Geral do Serviço Móvel de Urgência.

Assim, esta Lei estabelecerá justamente as normas para concessão das gratificações aos mencionados profissionais, estabelecendo os valores aplicáveis a cada categoria.

Desta forma, apresento esta proposta com uma legislação que possa assegurar aos mencionados servidores do Município de Cajueiro da Praia/PI o direito à percepção das gratificações pela atividade desenvolvida em regime de plantão, a ser discutida, apreciada e, ao final, aprovada por esta Corte Municipal, ao tempo em que contamos com o valoroso apoio de Vossa Excelência para o rápido trâmite e aprovação do projeto anexo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


Girvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal